

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/19.

O **MUNICÍPIO DE CAJATI**, inscrito no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, estabelecido na Praça do Paço Municipal nº 10, Centro, Cajati/SP representado pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, através do Departamento de Educação e Cultura, e tudo nos termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 117 IX, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e 435/01 e Lei Complementar nº 016/2012, para fins de substituição temporária de professores legalmente afastados, conforme dispõe no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 016/2012, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para os empregos públicos de **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil) e Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental)**, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), para provimento de vagas abaixo especificadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação imediata para os empregos públicos de **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil) e Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental)**.
2. A Contratação Temporária de **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil) e Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental)** será para atender especificamente durante o **primeiro semestre do ano letivo de 2019**.
3. O número de vagas, a referência, o salário base, a carga horária e a escolaridade, são os estabelecidos na tabela abaixo:

EMPREGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REF.	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)	14	19B	R\$ 1.842,00	30 horas semanais	Magistério Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Básica II (Educação Fundamental)	12	19B	R\$ 1.842,00	30 horas semanais	Magistério Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

4. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Gazeta SP, no Portal Público de Cajati – link: Processo Seletivo – ano 2019, assim como no Portal e no Diário Oficial do Município de Cajati através do site: www.cajati.sp.gov.br.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas nos dias **07, 08, 09, 10 e 11 de janeiro de 2019**, no horário das **08h às 11h30 e das 13h30 às 17h** e deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração.
 - 1.1. O formulário (ficha) de inscrição encontra-se na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal nº 10, Cajati, SP.
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.1. Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo descrito neste Edital. Caso ocorra será considerado somente a primeira inscrição, sendo indeferida as demais.
3. No ato da entrega da inscrição, na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal nº 10, Cajati, SP, o candidato deverá:
 - 3.1. entregar o formulário (ficha) de inscrição, devidamente preenchido legivelmente e no ato da entrega juntamente com a fotocópia (xerox) do RG, CPF e comprovante de residência;
 - 3.2. apresentar Cédula de Identidade (RG) original;
 - 3.3. apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) original;
 - 3.4. Não será permitido em momento algum, levar a ficha de inscrição, esta deverá ser preenchida diretamente na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Cajati.
4. São condições para inscrição, bem como investidura no emprego público:
 - 4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
 - 4.2. ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 4.3. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - 4.4. estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 4.5. gozar de boa saúde física e mental;
 - 4.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 4.7. No ato da **investidura** dos empregos públicos descritos na Cláusula I- Das Disposições Preliminares – item 3, deste Edital, o candidato deverá apresentar:
 - 4.7.1. graduação em Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
 - 4.7.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
5. No caso de inscrição por Procuração com **firma devidamente reconhecida em Cartório**, será retido junto com a ficha de inscrição o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 - 5.1 São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras

expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação vigente (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6. No caso da Candidata lactante:

6.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no ato do preenchimento da Inscrição;
- b) Nos momentos de amamentação a candidata solicitará a fiscal de sala que a conduza à sala reservada;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de fase única para os empregos de Professor Educação Básica (I e II), que consiste em:

1.1. aplicação de **Prova Objetiva**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos será desclassificado.

2. A aplicação da Prova Objetiva será no dia 20 de janeiro de 2019 (domingo), na Escola Municipal Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situada na Rua Iguape, nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, em horário e período a definir.

2.1. O candidato deverá conferir o horário e período da aplicação da prova e outras informações correlatas, que será divulgado no dia 16 de janeiro de 2019 (quarta), ou, se necessário, em outra data oportuna, a critério da Comissão Examinadora sendo que será veiculado por meio de Edital publicado no sítio da Prefeitura www.cajati.sp.gov.br, no Diário Oficial do município de Cajati e no Jornal Gazeta SP.

3. No dia da aplicação da prova os portões serão abertos 30 (trinta) minutos antes do início das provas e fechados com 05 (cinco) minutos de antecedência antes do início das provas.

4. No dia e hora designado para realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, para verificação da sala, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide item "5 - 5.1 da Cláusula II - DAS INSCRIÇÕES).

5. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

6. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.
8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 8.1. apresentar-se após o horário de início das provas;
 - 8.2. não apresentar os documentos exigidos nos itens "3", "4" e "5" da Cláusula II. DAS INSCRIÇÕES;
 - 8.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
 - 8.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
 - 8.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
9. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local determinado para a realização das provas, a Prefeitura, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

IV. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva para o emprego de **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil) e Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental)**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 05 (cinco) pontos.
 - 1.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

V. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1. será considerado como critério de desempate o candidato que acertar o maior número das questões de legislação, para o emprego de Professor de Educação Básica I e II;
 - 1.2. candidato com maior idade acima de 60 (sessenta) anos;
 - 1.3. candidato que tiver a menor idade.
2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Gestão de Pessoas, divulgará em Quadro de Avisos, na imprensa Jornal Gazeta SP, Portal Público e no sítio Oficial www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo nomes, RG e as notas dos **candidatos aprovados**, por ordem de classificação.
3. O candidato classificado e convocado, deverá comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas na Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal nº 10 - Cajati/SP.

VI- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 009 de 02/01/2019, conforme descrito abaixo:
 - 1.1. Presidente: Márcia C. Pedroso de O. Moreira, Coordenadora Técnica Pedagógica e Planejamento Educacional;
 - 1.2. Membro: Daniele de Souza Novaes – Coordenadora do PROCON;
 - 1.3. Membro: Silvana dos Santos Rodrigues – Chefe da Seção de Recursos Humanos.

VII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação, contados, respectivamente:
 - 1.1 da publicação do Edital do Processo Seletivo;
 - 1.2 da publicação do Gabarito Oficial;
 - 1.3 da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

OBS: O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.
3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.
4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para contratação temporária será realizada pelo Prefeito do Município de Cajati conforme solicitação do Diretor(a) da Educação e Cultura e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
2. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer a Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 03 (três) dias, após realizar o exame admissional.
3. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- a) Cédula de identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - e) Certidão de nascimento dos filhos;
 - f) Certidão de nascimento ou casamento;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em Lei;
 - i) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Diploma Escolar e documentos conforme citado na Cláusula II – Das Inscrições – item 4 e subitem 4.7;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - m) 01 (uma) foto 3x4.
- 5.** Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal, estando sujeitos a mudança de Regime C.L.T., para Estatutário, em caso de haver interesse e conveniência para a administração, não podendo no futuro alegar ignorância ou prejuízo.

IX – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 1.** O Processo Seletivo terá validade durante o primeiro semestre do ano letivo de 2019, a contar da data de publicação da homologação do resultado final publicado no jornal Gazeta SP, Diário Oficial do Município e no sitio da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br).
- 2.** A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.
- 3.** A ordem de classificação estabelecida para o presente Processo Seletivo vem de encontro à necessidade emergencial no preenchimento das vagas de **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil) e Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental)**, sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
- 2.** O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
- 3.** O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
- 4.** O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

Departamento Jurídico

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
7. Os candidatos que não se manifestarem nos termos do estabelecido deste Edital, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Cajati (SP), 02 de janeiro de 2019.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Diretor do Depto. de Educação e Cultura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/19.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

➤ **PUBLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:**

• **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Educação Infantil:**

1. Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil;
2. Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação Infantil;
3. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

• **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental:**

1. Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª série);
2. Criança de 06 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos;
3. Indagações sobre o Currículo.

• **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (I e II)**

1. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
2. Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Mental;
3. Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escola".

• **LEGISLAÇÕES PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (I e II)**

1. Constituição Federal de 1988; Cap. da Educação;
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 - LDB;
3. [Lei nº 8069/90](#) - Estatuto da Criança e do Adolescente.